



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 410 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS E PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA AGETRANSP.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 7.989/2018, no Decreto Estadual n.º 46.745/2019, na Resolução CGE n.º 124/2022, e a decisão do Conselho Diretor na 5ª Reunião Interna Extraordinária realizada em 10/05/2021, e com base no que consta dos autos do processo n.º SEI-220008/000663/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho, para a avaliação e apresentação de estudo e proposta visando a estruturação de Programa de Integridade no âmbito desta Agência Reguladora, a ser composto pelos servidores designados abaixo:

Pela Procuradoria Geral da Agência – PGA:

Titular - Fulvia Liege Maria Lenharo, ID Funcional n.º 1991823-2

Suplente - Daniel Silva Pereira, ID Funcional n.º 5090396-9

Pela Auditoria de Controle Interno

Titular: Ademir Lima de Carvalho, ID Funcional n.º 5102838-7

Suplente: Andrea da Silva Amaro, ID Funcional n.º 4271886-4

Pela Secretaria Executiva

Titular: Andrezza de Lourdes Cazal Knauer Santos, ID Funcional n.º 4424388-0

Suplente: Isabelle Silva Costa, ID Funcional n.º 5079416-7

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho será presidido pela representante da Procuradoria Geral desta Agência Reguladora.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho deverá, caso necessário, diligenciar juntos aos outros órgão de assessoramento técnico da AGETRANSP buscando melhor adequar a proposta às melhores práticas de integridade e à realidade desta

Agência Reguladora.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho apresentará a conclusão dos trabalhos desenvolvidos através de Relatório Técnico de estudo fundamentado e da proposta de estruturação do Programa de Integridade à Secretaria Executiva para submissão ao Conselho Diretor no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022.

Murilo Leal
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 14/09/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **39535664** e o código CRC **B5445C16**.